

INDICAÇÃO Nº 20.885/2014

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que determine a construção do memorial da Pedra de Xangô no bairro de Cajazeiras, na Cidade do Salvador

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que determine a construção do memorial da Pedra de Xangô no bairro de Cajazeiras, na Cidade do Salvador.

JUSTIFICATIVA

Considerando que Xangô é o rei de todo o povo Yorubá. Orixá dos raios, trovões, grandes cargas elétricas e do fogo. É viril, atrevido, justiceiro, castiga os mentirosos, os ladrões e os malfeitores;

Considerando que Xangô é cultuado no Brasil, sob 12 (doze) qualidades e/ou significações, descritas pelo fotógrafo e etnólogo Pierre Verger detalhadamente em suas pesquisas históricas, culturais e religiosas;

Considerando que os orixás são energias, vinculados diretamente ao universo, possuindo representações específicas nos elementos da natureza, e Xangô, a rocha, tem nas pedras sua simbologia, de sua força e determinação de caráter, sendo a pedra o próprio Orixá, Xangô;

Considerando que com a construção a Avenida Assis Valente, entre os bairros de Cajazeiras X e Fazenda Grande II, inaugurada em 2005, a Pedra de Xangô, com seus 27 metros de diâmetro, ficou exposta, permitindo a ação de vândalos, ocupação irregular para fins de moradia e de atos de discriminação e intolerância religiosa;

Considerando que os registros históricos dão conta da utilização da Pedra de Xangô pelos índios tupinambás e negros escravizados, rebelados das senzalas, como passagem mística, pois, em fuga, segundo conta à história, quando eles passavam pela pedra, ninguém mais os encontravam;

Considerando que Pedra de Xangô possui processo de tombamento tramitando na Fundação Gregório de Matos e no Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC;

Considerando que sob o aspecto ambiental a Pedra de Xangô preserva a existência de duas nascentes de água, vital para preservação dos mananciais hídricos da cidade do Salvador;

Considerando que a Pedra de Xangô é um símbolo e um local sagrado para as religiões de matrizes africanas, a coroa do Orixá Xangô, um patrimônio material e imaterial, que representa o saber, a crença e a prática do culto ao Orixá da Justiça e cotidianamente recebe oferendas e saudações de candomblecistas;

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que determine a construção do memorial da Pedra de Xangô no bairro de Cajazeiras, na Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2014

Deputado João Carlos Bacelar